

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto desta contratação trata-se de promover o Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição e instalação de concertina clipada dupla, cerca elétrica do tipo industrial com o provimento de todo material e insumo necessário para a execução e fornecimento de peças de reposição (central de cerca elétrica, arame inox, sirene para alarme), para atender as necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça e das Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Especificação Detalhada do Objeto

Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas-TO)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 76,46	R\$ 38.230,00
	2	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas-TO)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 31,86	R\$ 15.930,00
	3	Fornecimento de kit de central de cerca elétrica 220V, com tensão de saída de 18000v, conforme especificação detalhada no Item 5.4.4 deste TR. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	5998 - Conjuntos Elétricos E Eletrônicos, Placas, Cartões E Itens Correlatos.	367888 - Conjunto Elétrico.	20	un	R\$ 485,00	R\$ 9.700,00
	4	Fornecimento de fio de aço inox arame para cerca elétrica 1,20 mm para cerca elétrica, rolo com aproximadamente 250m, conforme especificação detalhada no Item 5.4.5 deste ETP. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	9505 - Arames de ferro e de aço, não utilizáveis em eletricidade.	355417 - Arame	08	rolo	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
	5	Fornecimento de sirene para alarme, 12v, 120 DB compatível com central de alarmes. (Para entrega e instalação em Palmas TO)	5998 - Conjuntos Elétricos E Eletrônicos, Placas, Cartões E Itens Correlatos.	367888 - Conjunto Elétrico.	20	un	R\$ 43,79	R\$ 875,80
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 65.735,80
Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
2	6	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Central – Até 300 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 74,09	R\$ 37.045,00
	7	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Central – Até 300 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 40,40	R\$ 20.200,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 57.245,00

Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
3	8	Fornecimento e instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Sul - Até 500 km da capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 74,59	R\$ 37.295,00
	9	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do Interior do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Sul - Até 500 km da capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	500	metro	R\$ 39,19	R\$ 19.595,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 56.890,00
Grupo	Item	Descrição	Grupo/Classe CATMAT CATSER	PDM (Item)	Quantidade	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Total
4	10	Fornecimento e Instalação de concertina clipada dupla, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Norte – até 670 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	900	metro	R\$ 74,96	R\$ 67.464,00
	11	Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial, conforme especificações detalhadas nos subitens 5.4.1 a 5.4.3 deste TR. (Para entrega e instalação na Região Norte – até 670 km da Capital)	546 - Serviços de instalação	16675 - Instalação / manutenção - cerca / alambrado / tela.	900	metro	R\$ 38,48	R\$ 34.632,00
Valor Total Estimado do Grupo								R\$ 102.096,00
VALOR ESTIMADO TOTAL								R\$ 281.966,80

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal n. 10.818/2021, adotado no âmbito do MPTO pelo Ato PGJ n. 036/2022.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme definições do art. 6º, XIII, da Lei 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84 da Lei 14.133/2021.

1.5. Parcelamento do objeto.

1.5.1. O art. 40, V, alínea "b" da Lei 14.133/2021 dispõe que as aquisições de produtos realizadas pela Administração atenderão ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

1.5.2. Nesse sentido, o objeto da contratação será dividido em grupos de acordo com a distância da capital e regiões geográficas em que se localizam, com o fito de maximizar os ganhos na economia de escala, padronização, melhor acompanhamento de fiscalização e gestão da ARP pretendida, bem como celeridade no processo e a expectativa por gerar melhores preços ofertados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Resolução n. 156/2016, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) [1], define em seu art. 6º que:

"Art. 6º A segurança de áreas e instalações compreende o conjunto de medidas voltadas a proteger o espaço físico sob responsabilidade do Ministério Público ou onde se realizam atividades de interesse da Instituição, bem como seus perímetros, com a finalidade de salvaguardá-las.

§1º As aquisições, ocupação, uso e aluguéis de imóveis, e os projetos de construção, adaptação e reforma de áreas e instalações do Ministério Público devem ser planejados e executados pela respectiva área de engenharia e arquitetura com a observância dos demais aspectos e diretrizes de segurança institucional, e com a integração dos demais setores da Instituição, de modo a reduzir as vulnerabilidades e riscos, e otimizar os meios de proteção."

2.2. Segundo a Resolução mencionada acima, a segurança institucional compreende o conjunto de medidas voltadas para prevenir, detectar, obstruir e neutralizar ações de qualquer natureza que constituam ameaça à salvaguarda da Instituição e de seus integrantes. Para isso deverão ser adotadas medidas de segurança ativa e orgânica, esta é composta pelos grupos de medidas que envolvem a segurança de pessoas, do material, das áreas e instalações e das informações.

2.3. Para atender às diretrizes traçadas pelo CNMP, foram aprovadas pelo Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Tocantins do (CPJ-MPTO) a Resolução n. 04/2013, que instituiu diretrizes para implementação do Plano de Segurança Institucional, o qual foi estabelecido e implementado no ano seguinte por meio da Resolução n. 011/2014 [2].

2.4. Em consonância com as normativas supracitadas, e tendo por base o Regimento Interno do MPTO [3], a execução e efetivação das atividades descritas no Plano de Segurança do órgão envolve o trabalho de diversas Áreas do órgão. Entre os Departamentos, pode-se mencionar as atribuições do Departamento Administrativo - Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial (AMSGSP), que em conjunto com a Assessoria Técnica de Arquitetura e Engenharia (ATAE), são responsáveis por verificar as condições estruturais dos prédios da Instituição e adotar as medidas necessárias para assegurar a

conformidade destas com os níveis adequados de segurança necessários para salvaguardar os integrantes e bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio da instituição, como definido no art. 81 da Resolução CPJ n. 008/2015 transcrita a seguir:

Art. 81. Compete à Área de Manutenção, Serviços Gerais e Segurança Predial:

III – em conjunto com a Assessoria Técnica de Engenharia e Arquitetura, planejar, fiscalizar e gerenciar as manutenções prediais das unidades do Ministério Público, atendendo as demandas e realizando, conforme orientações técnicas, manutenções preventivas e corretivas;

VI – prover a adequada manutenção dos equipamentos de segurança próprios, a fim de mantê-los em condições de uso;

2.5. Desse modo, visando aumentar a eficiência das atividades de segurança predial, prevenindo e obstruindo ações adversas em desfavor de pessoal, instalações, documentos e materiais, faz-se necessário providenciar a instalação de mecanismos de segurança sobre os muros das edificações, de modo a impossibilitar possíveis invasões que poderiam ocorrer por cima dos muros dos prédios do MPTO.

2.6. Registra-se que a demanda verificada, atualmente está sendo atendida pelo objeto da Ata de Registro de Preços n. 011/2023, que estará em vigor até o dia 20/03/2024, que trata da contratação de empresa especializada nos serviços de instalação, com conseqüente fornecimento de todo material, de concertinas galvanizadas simples e cerca elétrica do tipo industrial, acostado ao processo SEI n. 19.30.1512.0001339/2022-84.

2.7. Ante ao exposto, a necessidade identificada no Estudo Técnico Preliminar a ser atendido pela contratação exposta no presente artefato consubstancia-se na **instalação de mecanismos de segurança sobre os muros dos prédios do MPTO, visando resguardar os integrantes da instituição, bem como proteger os documentos, mobiliários, bens móveis e imóveis do órgão, atendendo as diretrizes gerais do Plano de Segurança Institucional do MPTO, em consonância com a Resolução CPJ n. 004/2013.**

3. ALINHAMENTO À ESTRATÉGIA

3.1. Aos Objetivos Estratégicos do PEI-MPTO-2020-2029:

3.1.1. A presente contratação alinha-se ao seguinte objetivo estratégico do Planejamento Estratégico do Ministério Público do Estado do Tocantins (PEI-MPTO-2020-2029), nos termos da Resolução CPJ n. 06, de 5 de agosto de 2020 do Colégio de Procuradores de Justiça (CPJ):

a) Melhorar os resultados da atuação finalística promovendo infraestrutura adequada;

3.2. Previsão no Pca

3.2.1. A necessidade em questão consta do Plano de Contratações Anual (PCA) 2024, da seguinte forma:

Tabela 3.1. - Identificação da demanda no Plano de Contratações Anual de 2024.						
Identificador da Futura Contratação (PNCP)	N. DFD	Grupo/Classe Catmat/Catser	Descrição da Necessidade	Data da Fase Externa da Contratação	Conclusão	Valor Total Estimado
90036/2023	49/2023	546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Serviço de instalação de concertinas galvanizadas simples, cerca elétrica.	30/03/2024		R\$ 108.776,00

Fonte: Plano Anual de Contratações e Padronização, disponível no Portal da Transparência do MPTO, acesso em 05.12.2023.

3.2.2. Em pesquisa do objeto desta contratação, verificou-se que a demanda foi categorizada no PCA/2024 no Grupo/Classe: "546 - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO" do Catálogo de Materiais do Governo Federal (CATMAT), porém, devido à necessidade identificada pela Unidade Demandante, posterior à elaboração do PCA 2024, faz-se necessária a categorização em novo Grupo/Classe para os itens 3 a 5 deste ETP.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Intenção de Registro de Preços

4.1. A Eplacon procedeu à consulta das IRPs junto ao portal "Compras.gov.br", em atendimento do que determina o art. 86, da Lei 14.133/2021, bem como o art. 9º e seguintes, do Decreto Federal n. 11.462/2023, todavia não obteve resultado satisfatório para o grupo/classe e material relativo ao presente objeto, conforme se verifica da pesquisa juntada em anexo ao presente instrumento.

Descrição da Solução

4.2. A partir deste Estudo Técnico Preliminar tendo como escopo decisório a adequação orçamentária, a economicidade, a eficácia e eficiência da contratação pública, bem como o recorrido acima, verifica-se que a contratação de empresa para aquisição e instalação de concertina clipada dupla, cerca elétrica do tipo industrial com o provimento de todo material e insumo necessário para a execução e fornecimento de peças de reposição (central de cerca elétrica, arame inox, sirene para alarme), é a melhor solução viável para o atendimento da presente necessidade.

Forma de Seleção do Fornecedor

4.3. A forma que se apresenta mais pertinente para a seleção do(s) fornecedor(es) dos objetos será a realização de licitação, na modalidade pregão eletrônico, em conformidade ao procedimento auxiliar de SRP, com vistas a garantir o alcance dos objetivos da contratação pública, nos termos do art. 11 da Lei 14.133/2021, adotando como critério de julgamento o menor preço por item para escolha do contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos do negócio

A empresa a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1. Estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada;

5.2. Não será admitida a subcontratação do objeto da presente contratação.

5.3. Os materiais objeto deste estudo, deverão possuir qualidade mínima conforme especificação técnica de cada item, obedecendo as normas específicas de fabricação, se houver.

5.4. Para a execução dos serviços, a contratada deverá observar os parâmetros e características descritas a seguir:

5.4.1. Concertina galvanizada 45 cm, tipo espiral, clipada dupla, fixada diretamente no muro através de hastes de aterramento metálico.

5.4.2. Todas as espirais deverão conter 04 (quatro) cliques, ter diâmetro aproximado de 450 mm (quatrocentos e cinquenta milímetros), no mínimo 2 pares de lâminas (farpas) perfurantes e cortantes (2 na parte interna e 2 na parte externa), sendo as lâminas (farpas) com comprimento aproximado de 65mm (sessenta e cinco milímetros).

5.4.3. Fornecimento e instalação de cerca elétrica do tipo industrial; com uma quantidade de centrais de choque (de aproximadamente 18000 volts), visando a eficácia da cerca; com hastes de alumínio tubular com espessura de 25x25 mm, altura de 1,0 m e isolador tipo W; as hastes devem ser posicionadas na vertical, a cada 2 metros, a prumo, niveladas e centralizadas; para as mudanças de direção, devem ser instaladas hastes do tipo cantoneira; o chumbamento das hastes na alvenaria deve ocorrer de maneira a evitar o fácil arrancamento das mesmas (0,15 m); após o chumbamento das hastes, deve ocorrer o alinhamento, nas hastes, de seis carreiras de fio, com espessura de 1,20 mm, em aço inox de alta resistência, deixando-os perfeitamente esticados e sem nós. O espaço entre as carreiras de fios deve ser de 0,15 m; As centrais de choque devem ser instaladas com as devidas baterias e acessórios; o aterramento necessário deverá ser feito com hastes de aterramento de cobre, com 2,4 metros de comprimento ligado a um cabo de seção transversal de 25 mm². As sirenes necessárias devem ser colocadas em locais previamente estabelecidos pela Procuradoria-Geral de Justiça. A cerca elétrica deverá ter, em qualquer ponto, a mesma tensão especificada na solicitação; A cada 30 metros de cerca, deverá haver placas indicativas de risco: "Perigo: Cerca Elétrica" ou similar aviso de atenção; Dentre os acessórios, devem constar dois controles remotos para ativação da central; A central, ou centrais, devem ter garantia mínima de 12 meses e o serviço de instalação, como haste, fixação, fiação e demais, deve apresentar garantia mínima de seis meses; Deve haver a certificação da rede com os respectivos testes de tensão e corrente, os usuários deverão ser treinados pela empresa para que haja o correto funcionamento da cerca elétrica e todo o material utilizado deverá ter características técnicas inspecionadas e aprovadas pelo INMETRO. A fiação deverá ser de cobre revestido em PVC, de alta isolamento, obedecendo ao previsto na NBR NM 247-3. Serão necessários ainda dois sensores perimetrais, apropriados para utilização em cercas elétricas, para o espaço do portão frontal de entrada e saída de veículos (7 metros).

5.4.4. Fornecimento de Kit de Central de Cerca elétrica 220V, com tensão de saída de 18000v; com controle remoto com bateria; bateria selada de alarme 12v, 7 amperes; com sirene 12v, 120 DB; abrangendo duas zonas, sem fio, que possua detector de movimentos, e que seja compatível com central eletrificada; programação por app programador, computador e controle remoto; indica bateria baixa de sensores, controles e falta de AC. Dois modos de arme e desarme: normal e dividido.

5.4.5. Fornecimento de fio de aço inox arame para cerca elétrica 1,20mm, compatível com cerca elétrica, com distância de cobertura de 100m, rolo com aproximadamente 250m.

5.4.6. Fornecimento de sirene para alarme, 12v, 120 DB, compatível com central de alarmes.

5.5. Na prestação dos serviços contratados estão inclusos:

5.5.1. Fornecimento de quaisquer materiais, ferramentas e utensílios necessários à execução dos serviços, de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e no Termo de Referência.

5.5.2. A Contratada deverá arcar com todos os ônus necessários para a completa execução dos serviços.

5.5.3. A Contratada deverá retirar do local dos serviços, às suas expensas, todo material não utilizado, durante e após o término da execução, além do lixo referente às atividades, inclusive os materiais removidos, se houver.

5.5.4. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação na licitação.

Requisitos de capacidade técnica

5.6. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.7. Atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;

5.8. Instalação dos Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18^[4] da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;

5.9. Fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06^[5] e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho ^[6];

Requisitos de Sustentabilidade:

5.10. A Contratada deverá adotar práticas construtivas que contribuam para redução do impacto ambiental ocasionado pela geração de resíduos provenientes da construção civil. A Contratada deverá ainda:

5.10.1. Utilizar material de boa qualidade e de acordo com as especificações técnicas/orçamento, em consonância com a legislação vigente.

5.10.2. Efetuar o descarte dos materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

5.10.3. Os materiais utilizados na execução dos serviços contratados devem observar os critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

5.10.4. Os resíduos com logística reversa obrigatória, gerados na execução dos serviços devem atender aos critérios de sustentabilidade quanto ao descarte segundo a legislação vigente.

5.10.5. Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE;

5.10.6. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. As aquisições decorrentes da contratação serão feitas de acordo com a necessidade e conveniência da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins (PGJ-TO), de forma parcelada, mediante a emissão das Notas de Empenhos.

6.2. O prazo de entrega dos bens será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.1. O licitante vencedor deverá finalizar integralmente o serviço no prazo estabelecido, estando incluído neste prazo a eventual retificação de serviço inadequado ou substituição de material empregado que esteja desconforme com as especificações solicitadas.

6.3.2. Entende-se como realização efetiva e adequada instalação de todo o quantitativo de concertinas nos locais previamente indicados neste Termo de Referência.

6.3.3. A instalação das concertinas preferencialmente será efetuada em dias úteis e horário comercial, a critério da Diretoria de Inteligência.

6.4. O objeto da contratação deverá ser executado, sem transferência de responsabilidade, subcontratação ou associação com outrem, total ou parcial, não admitidas ainda a fusão, cisão ou incorporação, salvo as situações aceitas pela contratante, a seu critério, objetivando a melhor administração da contratação.

6.5. A contratada deverá fornecer os dados completos dos funcionários que terão acesso às dependências da PGJ, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência do início de seu trabalho.

6.6. Sempre que solicitado e independente de justificativa, a contratada deverá substituir qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à contratante.

Materiais pertinentes à execução dos serviços

6.7. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá atender a todos os requisitos definidos no item 5, atentando-se principalmente para os definidos no subitens 5.4.1 a 5.4.6. deste TR.

Locais de Entrega

6.8. Os materiais a serem contratados poderão ser instalados em qualquer um dos locais abaixo discriminados, nas respectivas salas, em dia e horário de expediente deste Órgão Ministerial:

Promotoria de Justiça	Endereço	CEP
Alvorada	AV. Ana Maria de Jesus, s/nº, Centro	77480-000
Ananás	Rua Olavo Bilac Nº 465 Quadra 32 Lote 18, Centro	77890-000
Araguacema	Rua Couto Magalhães, quadra 32, lote 01, centro	77690-000
Araguaçu	Av. Araguaia S/Nº Quadra 17, Lote 07, Centro	77475-000
Araguaína	Av. Neief Murad Chacara 47 A Setor Noroeste	77824-022
	Em construção: Avenida Filadélfia, Quadra 205-A, Lote 1-A, Araguaína - TO	
Araguatins	Rua castelo branco, esquina com Avenida Araguaia, quadra 87, centro	77950-000
Arapoema	Rua Mato Grosso, nº1.378 - Centro	77780-000
Arraias	Rua 7 qd. 26 lt. 1 – Setor Parque das Colinas	77330-000
Augustinópolis	av goiás n 1375 setor bela vista	77960-000
Colinas	Avenida 07, esq. Com rua Ruidelmar Limeira Borges, qd. 33 A, lt. 05 B – Centro	77760-000
Colmeia	Avenida Bahia, Quadra 43, Lote 04, Centro	77725-000
Cristalândia	Rua São Sebastião, nº 879, esquina c/rua Pará – Centro	77490-000
Dianópolis	Rua Diana Wolney, Gleba A, lote 16 - centro	77300-000
Filadélfia	Av. Getulio Vargas, Quadra 75 Lote 18, Centro	77795-000
Formoso do Araguaia	Avenida Hermínio Azevedo Soares, Quadra 53, Lote 11, Centro	77470-000
Goiatins	Rua Sousa Porto 578, Lote 56 Qd. IV	77770-000
Guaraí	Rua 9 Qd. 15 Lt. 18-F – Centro	77700-000
Gurupi	Av. Rio Grande do Norte, Nº 1797- Centro	77410-080
Gurupi	Em construção: Rua 03, esquina com a Rua 07, Quadra 07, Loteamento Park Filó Moreira, Gurupi – TO.	77421-062
Itacajá	Av. Presidente Dutra nº 785, Qd. 55 Lt. 03, Centro	77720-000
Itaguatins	Rua Deocleciano Amorim, s/nº, bairro Vila Nova	77920-000
Miracema do Tocantins	Praça Mariano de Holanda Cavalcante, s/nº, Centro	77650-000
	Em construção: Avenida Tocantins esq. c/ Rua Araguacema, Quadra 9-A, Lote 03, Setor Santa Filomena	
Miranorte	Avenida Alfredo Nasser, Quadra 105A Lote B nº 2200 - Setor Sul	77660-000
Natividade	Rua E, Qd. 17 , Lt 11/16. - Setor Ginásial	77370-000
Novo Acordo	Esquina da rua Marcos Batista de Sousa com a rua Raimundo Gomes da Costa, Quadra 22 lote 22 - Setor Aeroporto.	77610-000
Palmas	202 Norte, Conj.01, Lotes 05/06, Av. LO 4, Esq. c/ Teotônio Segurado	77006-218
Palmas – Anexo	202 Norte, Rua NE 13, Conjunto 02, Lote 04	77006-226
Palmeirópolis	Avenida 12 de Março, quadra 126, lote 8, nº 1093, Centro, Palmeirópolis – TO	77365-000
Paraíso do Tocantins	Rua interna, S/Nº, Setor Jardim Paulista	77600-000
Paraná	Rua E Qd. 25 Lt. 25 - Setor Vila Nova	77360-000
Pedro Afonso	Av. João Damasceno de Sá S/N – Centro	77710-000
Peixe	Rua 13, Qd. 21, Lt. 14 – Setor Sul	77460-000
Ponte Alta	Rua 03, nº 645 – Centro	77590-000
Porto Nacional	Anel Viário –Setor Aeroporto, 0	77500-000
Taguatinga	Av. Taguatinga, esquina c/ rua 2, QD 10, Lt. 02 - Setor Industrial	77320-000

Tocantinópolis	Travessa Pedro Ludovico nº 310 - Centro	77900-000
Wanderlândia	Rua Maria Alves Barbosa, nº 51, Centro	77860-000
Xambioá	Avenida F, nº 203, Setor Leste	77880-000

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 6.9.** O prazo de garantia contratual dos produtos deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, e para os serviços de, no mínimo, 90 (noventa) dias.
- 6.10.** Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.
- 6.11.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva pelo próprio contratado, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.12.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.13.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.14.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da notificação.
- 6.15.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Obrigações da Contratada (Fornecedor Registrado)

- 7.1.1.** Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, do Edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificada no Termo de Referência e em sua proposta;
- 7.1.2.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Procuradoria-Geral de Justiça ou a terceiros;
- 7.1.3.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.4.** Atender às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, no que diz respeito à segurança e saúde no trabalho;
- 7.1.5.** Instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer da prestação dos serviços, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.1.6.** Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da execução do objeto, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho;
- 7.1.7.** Fornecer todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços.
- 7.1.8.** Executar os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, bem como manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental, fazendo, inclusive, a remoção dos entulhos;
- 7.1.9.** Manter os empregados da empresa uniformizados com a identificação da empresa e com os devidos equipamentos de higiene e segurança do trabalho;
- 7.1.10.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.11.** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.12.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.13.** Manter-se durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.14.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.;
- 7.1.15.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis;
- 7.1.16.** A proponente adjudicada se obrigará a prestar os serviços de acordo com as especificações definidas na proposta, respeitando o estabelecido no Edital e seus anexos. A omissão ou incorreção de qualquer item da Planilha de Preços não sobrecarrega a Licitante contratada de executar o serviço.

7.2. Obrigações da Contratante (PGJ-TO)

- 7.2.1.** Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente ARP.
- 7.2.2.** Apresentar, na forma da legislação em vigor, os documentos e informações necessárias à execução dos serviços objeto da contratação;
- 7.2.3.** Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela Contratada;
- 7.2.4.** Prestar todas as informações relacionadas à execução do objeto que venham a ser solicitadas pela Contratada;
- 7.2.5.** Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento;
- 7.2.6.** Receber e atestar a nota fiscal ou fatura emitida pelo Fornecedor Registrado, procedendo o envio ao Departamento de Finanças e Contabilidade para as providências relacionadas com o pagamento;
- 7.2.7.** Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento;
- 7.2.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando necessárias, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa e devido processo legal;
- 7.2.9.** Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a contratação, conforme previsto na legislação de regência, e ato interno específico.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** O contrato, ainda que firmado por meio de Nota de Empenho, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas deste TR e as normas previstas na Lei de regência, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2.** A gestão e fiscalização do contrato será exercida, no que couber, pelas regras gerais estabelecidas no Capítulo VI (Da execução dos Contratos) da Lei n. 14.133/2021 e nos termos do Ato PGJ n. 019/2023^[7], publicada no DOMP n. 1658, de 30/03/2023.

8.3. As comunicações entre o MPTO e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida por servidor designado por ato da contratante, a quem incumbirá acompanhar a execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme ato interno específico.

8.5. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas estabelecidas para o objeto, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de seu encargo.

8.6. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer à Contratante, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação.

8.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações previstas no art. 155, da Lei n. 14.133/2021, ficando sujeita à aplicação das seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.2. Para aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos arts. 156 a 163 da Lei n. 14.133/2021, mediante regular processo administrativo e assegurando ao contratado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.3. Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao infrator, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.3.2. Multa compensatória, em caso de inexecução parcial (art. 155, I e II, Lei 14.133/2021), até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

9.3.3. Multa moratória, em caso de inexecução parcial, especialmente quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado (art. 155, VII, Lei 14.133/2021), até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado;

9.3.4. Multa compensatória, em caso de inexecução total (art. 155, III, Lei 14.133/2021), até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

9.3.5. Impedimento de licitar e contratar com a PGJ-TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, II, III, V e VI, da Lei n. 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, nos casos das infrações tipificadas no art. 155, VIII, IX, e XII, da Lei n. 14.133/2021, nos casos em que se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.4. Quando aplicadas as multas aqui previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

9.5 As sanções descritas nos itens **9.1.1.** (Advertência), **9.1.3.** (impedimento de licitar e contratar) e **9.1.4.** (Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item **9.1.2.** (multa), sendo que a aplicação de uma não exclui a de outra, nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

9.6. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade:

9.8.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.8.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.8.3. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.8. A Contratada será notificada a recolher aos cofres do erário a importância das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

10. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

10.1. Os itens objeto da contratação serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital e na proposta.

10.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

11.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da protocolização da Nota Fiscal perante esta PGJ, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto deste Edital.

11.2. Além das características do objeto entregue, será verificado se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da contratação e do órgão contratante;
- d) as características dos produtos entregues, especificando inclusive a marca/modelo do objeto.
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

11.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento:

11.5. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

11.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária, ou outro índice que venha a substituí-lo.

Forma de pagamento:

11.7. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela credora.

11.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço Por Item**, em consonância com o art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de Habilitação

12.3. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado nos artigos 66 e 68 da Lei 14.133/2021 e serão definidas no Edital.

Qualificação Econômico-Financeira

12.4. A Qualificação Econômico-Financeira será exigida de acordo com o art. 69 da Lei n. 14.133/2021 e legislação correlata, como condição para celebração da contratação, observada a estrutura jurídica da proponente, podendo ser comprovada por meio de consulta ao SICAF, preferencialmente e será definida no Edital de Licitação.

Qualificação Técnica

12.5. Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante forneceu adequadamente bem compatível com o objeto da presente licitação (ou prestou, a contento, serviço compatível com o do presente TR).

12.6. A comprovação será realizada por meio da apresentação de certidões ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo atender os seguintes requisitos:

12.6.1. Em se tratando de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida.

12.6.2. Conter a identificação da emitente e estar assinado por pessoa devidamente identificada, hábil a responder em nome da emitente.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 281.966,80 (duzentos e oitenta e um mil novecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos)**, conforme Mapa de Preço elaborado pela Área de Compras, acostada nos autos ao ID SEI n. 0311902.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual 2024, classificada na programação orçamentária a seguir:

Unidade Gestora: 070100 – Procuradoria-Geral de Justiça.

Ação: 03.091.1173.2101 – Gestão das ações de inteligência, contrainteligência e segurança institucional.

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica e 3.3.90.30 – Material de consumo .

Fonte: 0500 – Recursos Ordinários.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária Anual respectiva e liberação dos créditos

correspondentes, mediante apostilamento.

15. INFORMAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES

15.1. Os interessados poderão contactar o Departamento Administrativo/AMSGSP pelo telefone (63) 3216-8804, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao objeto, bem como demais informações pertinentes.

Palmas-TO, data certificada pelo sistema.

Márcia Aparecida Arruda de Menezes

Mat. 113912
Eplacon

Marcos Conceição da Silva

Mat. 73707
Eplacon

Alessandra Kelly Fonseca Dantas

Mat. 123814
Eplacon

Marla Mariana Coelho

Mat. 121046
Eplacon

Cristiane Carlin

Mat. 123039
Servidor Indicado pela Unidade Demandante

DE ACORDO:

João Ricardo de Araújo Silva
Chefe do Departamento de Planejamento e Gestão

- [1] Institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências.
- [2] Dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- [3] Resolução nº. 008/2015/CPJ - Dispõe sobre o Regimento Interno do Ministério Público do Estado do Tocantins.
- [4] Norma Regulamentadora - NR 18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção
- [5] Norma Regulamentadora - NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual - EPI
- [6] Aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas a Segurança e Medicina do Trabalho.
- [7] Regulamenta a atuação dos gestores e fiscais no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Aparecida Arruda De Menezes, Analista Ministerial Especializado - Administração**, em 18/04/2024, às 10:46, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Carlin, Encarregada de Área**, em 18/04/2024, às 10:51, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Conceicao Da Silva, Analista Ministerial Especializado - Ciências Econômicas**, em 18/04/2024, às 11:01, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Marla Mariana Coelho, Encarregada de Área**, em 18/04/2024, às 11:21, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Ricardo De Araujo Silva, Chefe de Departamento**, em 18/04/2024, às 11:31, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0315248** e o código CRC **BB4164B2**.

19.30.1512.0000993/2023-14

Quadra 202 Norte, Av. LO 4, Conj. 1, Lotes 5 e 6, Plano Diretor Norte, CEP: 77006-218, Palmas/TO.
Telefone: (63) 3216-7600